



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 51/2012

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 6342

de 31/03/12

Súmula:- Dispõe sobre a instalação de portas giratórias nas agências bancárias e instituições financeiras existentes no Município, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIMAR NUNES SCARPELINI, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - As Agências Bancárias e Instituições Financeiras no Município de Apucarana deverão instalar e manter o dispositivo de proteção contra materiais metálicos pelo controle de acesso aos usuários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente por conta das referidas agências bancárias e instituições financeiras estabelecidas no Município de Apucarana.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para as agências bancárias e instituições financeiras cumprirem as exigências contidas no caput do artigo 1º. desta lei.

Art. 3º - O não cumprimento das normas estabelecidas por esta Lei, pelas agências bancárias e instituições financeiras localizadas no município, acarretarão nas sanções previstas no Sistema Tributário.

Art. 4º - O Executivo Municipal através do órgão competente regulamentará a presente lei, no que couber para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de março de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

